

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

EDITAL Nº 050/2021- PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7104/2021

A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa com Serviços de implantação e manutenção de link de internet via fibra ou frequência destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos, durante o exercício de 2022.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000

RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Processo nº. 7104/2021 - PMCD

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa com Serviços de implantação e manutenção de link de internet via fibra ou frequência destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos.

Item	Assunto do item no Edital			
1.	DO OBJETO DO PREGÃO			
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL			
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO			
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO			
5.	DO CREDENCIAMENTO			
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS E PROPOSTA"			
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES			
9.	DA HABILITAÇÃO			
10.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO			
14.	DAS PENALIDADES			
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS			
16.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO			
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS			

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7104/2021

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 28/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de Empresa com Serviços de implantação e manutenção de link de internet via fibra ou frequência destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever da Administração Pública, instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7° da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

De tal maneira, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

Com efeito, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de Empresa com Serviços de implantação e manutenção de link de internet via fibra ou frequência destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 23 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Da participação exclusiva de microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I).
- 4.1.1. Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

- 4.2.- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação:
- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.
- 4.4-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na data e horários marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por intermédio de representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas:
- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

- b) PROCURAÇÃO ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.
- f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- 5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer umas delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;
- 5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em ORIGINAIS ou FOTOCÓPIAS,

sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

- 5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;
- 5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
- 5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";
- 5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;
- 5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.
- 5.10 A critério da Comissão, a sessão pública poderá ser gravada e transmitida em tempo real, via redes sociais e veículos midiáticos afins, de modo a garantir a publicidade do ato.
- 5.10.1- Os licitantes, ao ingressarem na sala de realização da sessão pública, se comprometem a portar-se com cordialidade e ética no seu agir e expressar, dirigindo-se a servidores e demais participantes com urbanidade e respeito, sob as penas da lei.

Cláusula 6 – DOS ENVELOPES DOCUMENTOS e PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

DATA 23/12/2021 - às 09 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

DATA 23/12/2021 - às 09 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

- 7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:
- 7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- 7.3.1.4. Os valores individual e Global por serviço, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.
- 7.3.1.5. Prazo para execução dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço, que não poderá ser superior a 05 dias corridos.
- 7.3.1.6. Preferencialmente, a proposta eletrônica deverá ser apresentada, devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, estando as mídias necessárias à sua elaboração disponíveis no site do município www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .
- 7.3.1.7. A inobservância no item anterior não desabilitará a licitante.
- 7.3.1.8. Apesar de facultativa, a solicitação constida no subitem 7.3.1.6 é de interesse precópuo dos licitantes, visto a maior celeridade do certame e minimização de possibilidade de erros.
- 7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. As propostas/lances apresentadas deverão ofertar valores praticados no mercado, onde os licitantes, alternadamente, oferecerão lances sequenciais e decrescentes, não podendo as propostas vencedoras ter valores superiores aos estipulados pela Administração Pública municipal, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

- 8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
- 8.2.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

- 8.2.2. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 8.3. Etapa de Classificação de Preços:
- 8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;
- 8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;
- 8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;
- 8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
- 8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

- 8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE;
- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;
- 8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;
- 8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:
- I Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- IV No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do
 Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;
- VI Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);
- 8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante:

- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de cópias das suas respectivas notas fiscais.
- b) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região em que a licitante tiver sede.
- c) Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia SCM, expedido pela ANATEL, acompanhado da Publicação no Diário Oficial da União.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;
- 9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

- 9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1°, art. 43, Lei Complementar n°. 123/2006).
- 9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão implantados nos órgãos indicados pelo responsável pela pasta nas unidades solicitantes;
- 10.2. No ato de início da prestação, o servidor responsável deverá observar se os itens e serviços são compatíveis com a descrição do objeto licitado.
- 10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no termo de referência quando da avaliação mencionada no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá corrigir o(s) vício(s) no(s) serviços imediatamente;
- 10.4. Os itens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas neste termo de referência.
- 10.5. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.
- 10.6. O prazo para execução dos serviços será de até 05 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviços.

- 10.7. O fornecedor deverá oferecer garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 10.8. Os serviços deverão estar em perfeita consonância com as disposições e exigências do termo de referência (Anexo I).
- 11. Conforme deliberação do Tribunal de Contas do Estado, os itens adquiridos serão recebidos e avaliados, exclusivamente, pelos servidores indicados por cada secretaria.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciarse-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).
- 11.1.1. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 11.1.2. Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.
- 11.2. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 11.3. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Finanças a encarregada pelos referidos pagamentos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:
- 11.3.1. de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

- 11.3.2. De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.3.3. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.
- 11.3.4. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1° e 2°, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
- 11.3.5. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
- 11.3.6. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.
- 11.3.7. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.
- 11.3.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.
- 12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 45 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 87 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 98 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E

FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 - 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 - 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS Natureza da despesa: 339039 — Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Publica -

COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 389 - 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 490 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 538 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 599 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA -

ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

- 13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as

obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

- 13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de prestaçãodo objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de **advertência**, **multa**, **suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002**, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;
- 14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;
- 14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

- 14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.
- 14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 Centro CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

- 15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- 15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.
- 15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.
- 15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 Centro CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

- 16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de serviço. O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses, a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração pública, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de julho 1993.
- 16.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências.
- 16.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item acima, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
- 16.5 Os licitantes adjudicatários, convocados, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.
- 17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção "licitações", bem como poderá solicitar por e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e

também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I **Termo de Referência** (Especificações do Objeto);
- ANEXO II Minuta da Ordem de serviços;
- ANEXO III Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistencia de Fato Impeditivo;
- ANEXO V Modelo de Declaração Referente ao Trabalhador do Menor;
- ANEXO VI Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO VII Modelo da Carta de Credenciamento;
- ANEXO VIII Modelo de Declaração de Micro e Pequena Licitante;
- ANEXO IX Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO X Modelo de contrato admiistrativo

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Serviços de acesso à internet via fibra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, a serem executados durante o exercício de 2022, conforme descrição no quadro abaixo.
- 1.2. Quadro demonstrativo:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VELOCIDADE	QUANTIDADE
	IMPLANTAÇÃO E			12
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
1.	FREQUÊNCIA DESTINADOS A	MÊS	100 MBPS	
	SECRETARIA DE OBRAS,			
	SERVIÇOS URBANOS E			
	TRANSPORTES.			
	IMPLANTAÇÃO E	MÊS	1 GB	12
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
2.	FREQUÊNCIA DESTINADOS A			
	SECRETARIA DE			
	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,			
	TRIBUTAÇÃO E SEDE.			
	IMPLANTAÇÃO E		200 MBPS	
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			12
3.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA	MÊS		
	FREQUÊNCIA DESTINADOS A			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			

	IMPLANTAÇÃO E			
4.	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA		100 MBPS	12
	FREQUÊNCIA DESTINADOS O	MÊS	100 MBI S	12
	CENTRO DE ATENDIMENTO DE			
	EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
5.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA		100 MBPS	12
	FREQUÊNCIA DESTINADOS A	MÊS	100 MBI S	12
	ESCOLA CRECHE MARTA			
	MARIA.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12
6.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
	FREQUÊNCIA DESTINADOS A			
	ESCOLA FRANCISCA NEUSA.			
	IMPLANTAÇÃO E			
_	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12
7.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
	FREQUÊNCIA DESTINADOS A			
	ESCOLA CÔNEGO AMBROSIO.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
8.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA		100 MBPS	12
	FREQUÊNCIA DESTINADOS A	MÊS		12
	ESCOLA CLÍVIA MARINHO			
	LOPES.			
0	IMPLANTAÇÃO E			
9.	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			

INSTITUTO MUNICIPAL JOÃO CANDIDO FILHO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 10. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS ESCOLA FRANCISCO MACEDO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 11. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 12. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À SEDE DO CRAS. MÊS 100 MBPS 12 100 MBPS 12 100 MBPS 12		FREQUÊNCIA DESTINADOS O			
CANDIDO FILHO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS ESCOLA FRANCISCO MACEDO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS I100 MBPS 12 INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS I100 MBPS 12					
MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS ESCOLA FRANCISCO MACEDO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A MÊS 100 MBPS 12 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12					
10. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS ESCOLA FRANCISCO MACEDO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		IMPLANTAÇÃO E			
FREQUÊNCIA DESTINADOS ESCOLA FRANCISCO MACEDO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS		
FREQUÊNCIA DESTINADOS ESCOLA FRANCISCO MACEDO. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO MÊS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12	10.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA		100 MBPS	12
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 12 PREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS PREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS PREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS PREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS PREQUÊNCIA DESTINADOS À		FREQUÊNCIA DESTINADOS			
MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A MÊS INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		ESCOLA FRANCISCO MACEDO.			
11. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12 14. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		IMPLANTAÇÃO E			
FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		MANUTENÇÃO DE LINK DE			
FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12	11.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA		100 MDDC	10
CULTURA. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		FREQUÊNCIA DESTINADOS A	MÊS	100 MBPS	12
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 14. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 16. MÂNUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 17. MÊS DO MBPS DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS DO MBPS DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À		SECRETARIA DE TURISMO E			
MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 12 12 14. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		CULTURA.			
12. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 12 200 MBPS 12 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		IMPLANTAÇÃO E	MÊS	200 MBPS	
FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS		MANUTENÇÃO DE LINK DE			12
FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12	12.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
MILITAR. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		FREQUÊNCIA DESTINADOS AO			12
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		DESTACAMENTO DA POLICIA			
MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE 14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		MILITAR.			
INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 12 100 MBPS 12		IMPLANTAÇÃO E			
FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À 200 MBPS 12 14 100 MBPS 12		MANUTENÇÃO DE LINK DE		200 MBPS	12
FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12	13.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA	MÊS		
SOCIAL. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		FREQUÊNCIA DESTINADOS A			12
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA			
MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12		SOCIAL.			
14. INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBPS 12	14.	IMPLANTAÇÃO E	MÊS		
FREQUÊNCIA DESTINADOS À MÊS 100 MBFS 12		MANUTENÇÃO DE LINK DE		100 MBPS	
FREQUÊNCIA DESTINADOS À		INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			12
SEDE DO CRAS.		FREQUÊNCIA DESTINADOS À			
		SEDE DO CRAS.			

			Г	
15.	IMPLANTAÇÃO E	MÊS	100 MBPS	
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			12
	FREQUÊNCIA DESTINADOS À			
	SEDE DO SCFV.			
	IMPLANTAÇÃO E			
1.0	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
16.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA	MÊS	100 MBPS	12
	FREQUÊNCIA DESTINADOS À	WILD		
	SEDE DO CONSELHO TUTELAR.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA	MÊS	100 MBPS	12
17.	FREQUÊNCIA DESTINADOS A			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	AGRICULTURA, MEIO			
	AMBIENTE E PESCA.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12
18.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
	FREQUÊNCIA DESTINADOS A			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	ESPORTE.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	
19.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			12
	FREQUÊNCIA DESTINADOS AO			
	ESTÁDIO MUNICIPAL.			
	IMPLANTAÇÃO E		200 MBPS	
20.	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS		12
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			

	FREQUÊNCIA DESTINADOS A			
	SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE).			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
21.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA		100 MBPS	12
	FREQUÊNCIA DESTINADOS AO	MÊS	100 1/121 5	12
	CENTRO DE SAÚDE DR.			
	ODILON GUEDES DA SILVA.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
22.	FREQUÊNCIA DESTINADOS AO	MÊS	100 MBPS	12
	HOSPITAL MATERNIDADE	MES		
	ESTELITA DOS SANTOS			
	DANTAS.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
23.	FREQUÊNCIA DESTINADO A			12
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
	NOSSA SENHORA DO			
	PERPÉTUO SOCORRO (PSF I).			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
24.	FREQUÊNCIA DESTINADO A			12
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
	PARTEIRA ELITA DANTAS (PSF			
	II).			
25.	IMPLANTAÇÃO E		100 MDDC	12
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12

	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
	FREQUÊNCIA DESTINADO A			
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
	AMARO FLORÊNCIO (PSF III).			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
26.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA		100 MDDG	10
	FREQUÊNCIA DESTINADO AO	MÊS	100 MBPS	12
	POSTO DE SAÚDE DO			
	POVOADO ERMO.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE			
27.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA	MÊS	100 MBPS	12
	FREQÜÊNCIA DESTINADO AO			
	POSTO DE SAÚDE DO			
	POVOADO RAJADA.			
	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12
28.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
	FREQUÊNCIA DESTINADO AO			
	SETOR DE ENDEMIAS.			
	IMPLANTAÇÃO E			
•	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12
29.	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
	FREQUÊNCIA DESTINADO A			
	FARMÁCIA BÁSICA.			
30.	IMPLANTAÇÃO E	MÊS		
	MANUTENÇÃO DE LINK DE		100 MBPS	
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			12
	FREQUÊNCIA DESTINADO AO			
	SETOR DE VIGILÂNCIA			

	SANITÁRIA.			
31.	IMPLANTAÇÃO E			
	MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	100 MBPS	12
	INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA			
	FREQUÊNCIA DESTINADO DE			
	UM PONTO EXTRA.			
32.	MUDANÇA EVENTUAL DE	SERVIÇO		07
	PONTO	SERVIÇO		07

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de acesso à internet via fibra, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades das diversas unidades pertencentes às Secretarias Municipais, a fim dos mesmos poderem ter acesso à internet, auxiliando com eficiência no desenvolvimento das atividades diárias em prol da administração Municipal e bem estar da população.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 3.1 A empresa ganhadora deverá manter um técnico à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS.
- 3.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei das Licitações.

4. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades, para a entrega dos serviços.
- 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 4.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de acesso à internet via rádio, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

- 5.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 5.5 Fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 5.6 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à locação do software e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Os serviços de acesso à internet via radio será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável do setor de informática, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com os serviços de acesso a internet via fibra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.3 A empresa deverá obedecer o decreto 023/2021-GP, 04 de maio de 2021 que Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Carnaúba dos Dantas/RN, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

7. DO PAGAMENTO

- **7.1** A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-seá com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).
- 7.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 7.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

- 7.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 7.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:
- 7.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- 7.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.
- 7.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1° e 2°, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
- 7.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
- 7.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida

quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

7.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor total estimado dos serviços para 12 (doze) meses será levantado pelo setor de compras levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado.

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por lote.

10. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. Sugiro a Prestação dos Serviços de acesso à internet via fibra, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.
- 10.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal nos seguintes Diplomas:
- I Art. 1°, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

LETICIA FREIRE DE FRANÇA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MARTINS FELIX DANTAS DIAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

> RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALCIENE ARAUJO DA CRUZ SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA EUGENIA DANTAS GABINETE DO PREFEITO

GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

DIEGO PAULO DE MEDEIOROS SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS

> KLEITON MEDEIROS DANTAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº __/2021.

(MODELO)

Fornece	dor:				
Endereç	:o:				
CIDAD	E/UF:				
Docume	ento:	CNPJ:			
Destina	do:				
	A Prefe	itura Mu	nicipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita	de Vossa	Senhoria o
prestaçã	io dos se	rviços/foı	rnecimento dos itens abaixo, observados as espe	cificaçõe	es citadas:
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Serviços	V.Unit	V. Total
TOTA	ſ.:				
	(***** recursos	****** s orçamer	,	or gloł	
Fonte:					
A presen	te orden	n de servi	ços está vinculada ao Pregão Presencial nº 050/	2021, o q	ual Originou a
Ata de R	egistro d	le Preços	n° 050/2021.		
Fundame	entação:	Lei 8.666	5/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Feder	ral nº 7.89	92/2013.
			Carnaúba dos Dantas/RN, ** de '	*****	**** de 2021

			Secretário de		

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) inscrita no CNPJ sob nº ***********, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ***********, portador(a) do RG nº ********, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos serviços objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

- 1. A validade desta proposta é de ** (********) dias a contar da data de sua entrega.
- 2. Prazo de entrega dos serviços é de ** (*******) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- 4. A conta bancária da licitante é no Banco *******, N° *****, Agência *****, e o nosso telefone para contato é ******, fax ******* e email.
 - 5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Cidade/UF, ** de ***** de 2021.

Diretor ou representante legal – RG/CP

PLANILHA ANEXA A PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VELOC	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	MÊS	100 MBPS	12		
2.	TRANSPORTES. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E SEDE.	MÊS	1 GB	12		
3.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	200 MBPS	12		

4.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS O CENTRO DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO.	MÊS	100 MBPS	12	
5.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A ESCOLA CRECHE MARTA MARIA.	MÊS	100 MBPS	12	
6.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A ESCOLA FRANCISCA NEUSA.	MÊS	100 MBPS	12	
7.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A ESCOLA CÔNEGO AMBROSIO.	MÊS	100 MBPS	12	
8.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS	MÊS	100 MBPS	12	

	DE FIBRA FREQUÊNCIA				
	DESTINADOS A ESCOLA				
	CLÍVIA MARINHO				
	LOPES.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS		100		
9.	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12	
	DESTINADOS O	MES	MDPS		
	INSTITUTO MUNICIPAL				
	JOÃO CANDIDO FILHO.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK		100 MBPS	12	
10.	DE INTERNET ATRAVÉS	MÊS			
	DE FIBRA FREQUÊNCIA				
	DESTINADOS ESCOLA				
	FRANCISCO MACEDO.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS		100		
11.	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12	
	DESTINADOS A	MES	WIDI 5		
	SECRETARIA DE				
	TURISMO E CULTURA.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS		200		
12.	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12	
	DESTINADOS AO	WILD	MDI 0		
	DESTACAMENTO DA				
	POLICIA MILITAR.				

13.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	200 MBPS	12	
14.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À SEDE DO CRAS.	MÊS	100 MBPS	12	
15.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À SEDE DO SCFV.	MÊS	100 MBPS	12	
16.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS À SEDE DO CONSELHO TUTELAR.	MÊS	100 MBPS	12	
17.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A	MÊS	100 MBPS	12	

	SECRETARIA				
	MUNICIPAL DE				
	AGRICULTURA, MEIO				
	AMBIENTE E PESCA.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS				
18.	DE FIBRA FREQUÊNCIA		100	12	
	DESTINADOS A	MÊS	MBPS	12	
	SECRETARIA				
	MUNICIPAL DE				
	ESPORTE.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
19.	DE INTERNET ATRAVÉS	MÊS	100	12	
	DE FIBRA FREQUÊNCIA		MBPS	12	
	DESTINADOS AO				
	ESTÁDIO MUNICIPAL.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS		200		
20.	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12	
	DESTINADOS A	WILD	WIDIS		
	SECRETARIA DE SAÚDE				
	(SEDE).				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
21.	DE INTERNET ATRAVÉS		100	12	
	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12	
	DESTINADOS AO				
	CENTRO DE SAÚDE DR.				

	ODILON GUEDES DA				
	SILVA.				
	IMPLANTAÇÃO E				
22.	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS				
	DE FIBRA FREQUÊNCIA		100		
	DESTINADOS AO	MÊS	MBPS	12	
	HOSPITAL	MES	MDL9		
	MATERNIDADE				
	ESTELITA DOS SANTOS				
	DANTAS.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS				
	DE FIBRA FREQUÊNCIA				
23.	DESTINADO A		100	12	
	UNIDADE BÁSICA DE	MÊS	MBPS	12	
	SAÚDE NOSSA				
	SENHORA DO				
	PERPÉTUO SOCORRO				
	(PSF I).				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS				
24.	DE FIBRA FREQUÊNCIA		100	12	
	DESTINADO A	MÊS	MBPS	12	
	UNIDADE BÁSICA DE				
	SAÚDE PARTEIRA				
	ELITA DANTAS (PSF II).				
25.	IMPLANTAÇÃO E		100	12	
	MANUTENÇÃO DE LINK	MÊS	MBPS	12	

	DE INTERNET ATRAVÉS				
	DE FIBRA FREQUÊNCIA				
	DESTINADO A				
	UNIDADE BÁSICA DE				
	SAÚDE AMARO				
	FLORÊNCIO (PSF III).				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS		100		
26.	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12	
	DESTINADO AO POSTO	MES	WIDI S		
	DE SAÚDE DO				
	POVOADO ERMO.				
	IMPLANTAÇÃO E		100 MBPS	12	
	MANUTENÇÃO DE LINK				
	DE INTERNET ATRAVÉS	MÊS			
27.	DE FIBRA FREQÜÊNCIA				
	DESTINADO AO POSTO				
	DE SAÚDE DO				
	POVOADO RAJADA.				
	IMPLANTAÇÃO E				
	MANUTENÇÃO DE LINK				
28.	DE INTERNET ATRAVÉS		100	12	
	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12	
	DESTINADO AO SETOR				
	DE ENDEMIAS.				
	IMPLANTAÇÃO E				
20	MANUTENÇÃO DE LINK		100		
29.	DE INTERNET ATRAVÉS	MÊS	MBPS	12	
	DE FIBRA FREQUÊNCIA	1.1220	2.222		
	DESTINADO A				

	FARMÁCIA BÁSICA.					
	IMPLANTAÇÃO E					
30.	MANUTENÇÃO DE LINK					
	DE INTERNET ATRAVÉS		100			
	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12		
	DESTINADO AO SETOR	MLS	WIDIS			
	DE VIGILÂNCIA					
	SANITÁRIA.					
	IMPLANTAÇÃO E					
	MANUTENÇÃO DE LINK					
31.	DE INTERNET ATRAVÉS		100	12		
	DE FIBRA FREQUÊNCIA	MÊS	MBPS	12		
	DESTINADO DE UM					
	PONTO EXTRA.					
32.	MUDANÇA EVENTUAL	SERV		07		
	DE PONTO	DER V		07		
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					

ANEXO IV- **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

empresa), CNPJ N° . ************************************

representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 050/2021, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
Cidade/UF, ***** de ******** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome ou carimbo:
Cargo ou carimbo:
Nº. da cédula de identidade e órgão emitente:
CPF:
OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

******* (razão social na empresa), CNPJ no
******* com sede n
***************************(endereço completo), por intermédio de seu representant
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 050/2021, DECLARA expressamente, para fin
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Cidade/UF, ** de ******* de 2021
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)
NT
Nome ou carimbo:
Cargo ou carimbo:
Nº. da cédula de identidade e órgão emitente:
CPF:
OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI-**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A	******* (razão social na empresa), (CNPJ	N°.
***	*********************** com sede na ************************* (endereço con	npleto),	por
inte	ermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão P	resencia	al nº
050	0/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua	habilita	ação
no j	presente certame licitatório.		
	Cidade/RN, ** de *****	** de 2	021.

	(assinatura do responsável pela empresa)		
Noı	me ou carimbo:		
Car	rgo ou carimbo:		
Nº (da cédula de identidade e órgão emitente:		
CPI	F:		

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ************************************
situada à Rua ********* (endereço completo) *********, neste ato representada
pelo ********** (cargo), ***************** (nome do responsável),
******** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor,
data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. *************** (nome do credenciado),
******* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de
emissão, e nº do CIC) ***********, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta
empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e
ratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2021.

Cidade/UF, ** de ********* de 2021.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ************************************
(endereço completo) *******************************, por intermédio de seu representante legal
$o(a)$ Sr. (a) ********************************, portador (a) da Carteira de Identidade n° .
******* DECLARA, sob as penas da Lei, que
atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o
art. 3°, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade /UF, ** de ***** de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presen	cial n	° 050/2021.					
Processo Adm	inistra	ativo nº 050/2	2021-PM	CD			
					(Identificaçã	o completa	do
representante	da	licitante),	como	representante	devidamente	constituído	de
				(I	dentificação com	pleta da licita	nte)
doravante den	omina	do Licitante,	para fins	do disposto no	subitem 7.1 alín	ea "h" do Pre	egão
Presencial n°	050/20	21declara, so	b as pen	as da lei, em es	pecial o art. 299	do Código Po	enal

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2021foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 050/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Brasileiro, que:

- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 050/2021não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 050/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 050/2021quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2021não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 050/2021antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2021não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF.	** de	*****	de	2021.
------------	-------	-------	----	-------

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com Sede à Rua Juvenal LAMARTINE, 200, centro — Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ______ com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/, e do CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado no _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL ____, sobre a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, conforme as descrições e quantidades detalhadas EM ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada;
- 2.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente;
- 2.3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, posteriormente com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os serviços que forem considerados

inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço

fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento

dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não

tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada

para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou

extrajudicialmente), cobrar do Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN - Prefeitura

Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não

solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

e;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor

especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$

(

4.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos,

consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, estando classificadas

conforme:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 45 - 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 87 - 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 98 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E

FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 - 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 - 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 - 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 - 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS Natureza da despesa: 339039 — Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Publica -

COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 389 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 490 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 538 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 599 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA -

ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 - APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 - 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 - 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2016 -FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 - 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses, a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração pública, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de julho 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por SERVIDOR ESPECIALIZADO, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30° (trinta) dia úteis após o recebimento definitivo dos serviços prestados, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do serviço prestado, assinada pelos membros que compõem a Comissão de Recebimento, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.

- 7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.
- 7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos serviços solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;
- 7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.
- 7.8. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.9. Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes do pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancário;
- 7.10. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.
- 7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.
- 8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.4.4. descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

- 9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.
- 9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservânciada CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Face ao disposto no § 1°, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CARNAUBA DOS DANTAS/RN, __de ____ de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	CONTRATADA	-
TESTEMUNHAS:		
1. ^a	2°	
CPF n.º	CPF nº	